



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo  
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58  
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

**DECRETO Nº 1391/2021**

De 05 de janeiro de 2.021

Estabelece formas e fixa descontos para pagamento do IPTU e ISSQN, para o exercício de 2021.

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 25, bem como § 4º do artigo 47, ambos da Lei Complementar nº 185/2017, que Institui o Código Tributário do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os pagamentos dos tributos a seguir discriminados, no exercício de 2021, ficam assim regulamentados:

**I — Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:**

- a) Pagamento em parcela única, até o dia do vencimento, com desconto de 10% (dez por cento);
- b) Pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais, sem desconto. O valor de cada parcela não será inferior a 0,3 (zero vírgula três) UFM – Unidade Fiscal do Município.

**II — Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN (fixo):**

- a) Pagamento em parcela única, até o dia do vencimento, com desconto de 10% (dez por cento);
- b) Pagamento em até 6 (seis) parcelas mensais, sem desconto. O valor de cada parcela não será inferior a 0,3 (zero vírgula três) UFM – Unidade Fiscal do Município.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã Paulista, 05 de janeiro de 2.021

  
**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio na mesma data e determinada sua publicação na imprensa regional.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
Secretária Administrativa